



EDITAL N.º 01/2016

SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO - CREDE 13

A Secretaria da Educação, através da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação 13 – CREDE 13, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o **Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000**, torna pública a **abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo** destinado à suprir carências temporárias do corpo docente efetivo para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem na **ESCOLA INDÍGENA DE MONSENHOR TABOSA**, localizado no município de Monsenhor Tabosa, da jurisdição da CREDE 13.

QUADRO DE VAGAS

ANEXO JUCÁS

Disciplina	Carga Horária semanal Geral	Carga Horária semanal Portador de Deficiência	Total
Educação Infantil			
Interação e conhecimento das manifestações e tradições culturais indígenas cearense e brasileira e espiritualidade.	07	-	07
Anos Iniciais			
Artes, Expressão Corporal, Cultura e Espiritualidade	14	-	14
Anos Finais			
Língua Portuguesa	05	-	05
Educação Física	06	-	06
Ensino Religioso	03	-	03
Ciências	03	-	03

ANEXO MARRUÁ

Disciplina	Carga Horária semanal Geral	Carga Horária semanal Portador de Deficiência	Total
Educação Infantil			
Interação e conhecimento das manifestações e tradições culturais indígenas cearense e brasileira e espiritualidade.	07	-	07
Saberes e experiências de aprendizagens	13	-	13
Anos Iniciais			
Artes, Expressão Corporal, Cultura e Espiritualidade	14	-	14

1. DA SELEÇÃO

1.1. A Seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias do corpo docente efetivo da **Escola Indígena de Monsenhor Tabosa**, limitando-se a atender às situações em razão dos seguintes afastamentos:

- Licença para tratamento de saúde;
- Licença gestante;
- Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- Trato de interesse particular;
- Para incentivo à formação profissional;
- Outros afastamentos que ocasionem carência temporária;

1.3. A Seleção obedecerá às seguintes etapas:

1ª ETAPA

- Análise do Currículo Vitae, para todos os candidatos.
- Será também levado em consideração uma Carta de Recomendação do Gestor da escola de última lotação do candidato.

2ª ETAPA

- Entrevista com todos os candidatos inscritos, que será realizada por uma comissão formada pelo Núcleo Gestor e Conselho Escolar.

Observação: Em havendo candidatos aprovados na Seleção Pública realizada pela Universidade Federal do Ceará – UFC, conforme os seguintes editais: **Edital 001/2012 – GAB/SEDUC, de 30 de janeiro de 2012** (D.O.E. de 31/01/2012) e, **Edital 005/2012 – GAB/SEDUC, de 04 abril de 2012** (D.O.E. de 09/04/2012), os mesmo não serão submetidos às etapas acima citadas, devendo pois, serem lotados de acordo com a ordem de classificação do processo seletivo da UFC.

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e executado pelo Núcleo Gestor das Escolas e pelos Conselhos Escolares.

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1. A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será no máximo de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.

3.2. valor da remuneração mensal será calculado de acordo com a Lei Nº 15.285, de 08 de janeiro de 2013, publicada no D.O.E de 16 de janeiro de 2013.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade de cada escola e serão realizadas no período de **23/02/2016 a 25/02/2016 na sede da CREDE 13**, no horário de 8:00 às 11:00h e das 14:00 às 17:00 horas.

5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado ou está cursando a área/ disciplina que pretende lecionar e para a qual se inscreveu, atendendo ao Anexos I, parte integrante deste Edital. Sendo preferencialmente professor indígena oriundo da etnia e da comunidade em que está localizada a escola.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

- a) A ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.
- b) “*Curriculum Vitae*” padronizado conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- c) Fotocópias nítidas acompanhadas de originais para serem autenticadas pelo servidor responsável pela inscrição ou em CARTÓRIOS dos seguintes documentos:
 - Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
 - C.P.F;
 - Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista (se do sexo masculino).

5.2.1 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

5.2.2 O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

5.3. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

5.3.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

5.3.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

5.4 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.5. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

6.1 A Seleção será composta de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 pontos:

6.2. A primeira etapa compreenderá análise de “*Curriculum Vitae*” de todos os candidatos. Será também levado em consideração uma Carta de Recomendação do Gestor da escola de última lotação do candidato. A pontuação correspondente a essa etapa valerá 50 pontos.

6.2.1. A análise do “*Curriculum Vitae*” compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2.2. Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo II limitando-se ao valor máximo de 50 pontos.

6.2.3. Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) cópias autenticadas na escola de todos os títulos;

b) comprovantes de experiência de trabalho.

6.2.4. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

a) declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário (a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Estadual ou Municipal**.

b) cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **Ensino Particular**.

6.2.5 Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

6.2.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

6.2.7. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

6.2.8. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

6.3. A segunda etapa consistirá de Entrevista com os Candidatos valendo a nota máxima de 50 pontos e devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) domínio de estratégias e metodologias acerca do conteúdo;
- b) diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, compreendendo as competências e habilidades exigidas no novo cenário educacional;
- c) controle emocional para o exercício das funções de magistério;
- d) liderança, criatividade e comunicabilidade.

6.3.1. As entrevistas dos candidatos serão feitas por uma comissão constituída para esse fim e será formada por três membros, sendo dois membros do Núcleo Gestor e um do conselho escolar da instituição que possuam Licenciatura Plena e experiência no magistério do Ensino Médio, e que não tenha grau de parentesco até o 2º grau, com os candidatos inscritos.

6.3.2 Os candidatos deverão comparecer a sede da **CREDE 13 em Crateús** para realização da entrevista no dia **26/02/2016**, no horário de **8h00min** com antecedência de (30) minutos, com o documento oficial de identificação. Serão entrevistados pela ordem de chegada.

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do "Curriculum Vitae" com os pontos obtidos na Entrevista.

7.2. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do "Curriculum Vitae" e da Entrevista.

7.3. A classificação final dos candidatos será feita por Escola/ Disciplina, pela ordem decrescente da nota final, divulgada através do site da CREDE.

7.4. O resultado obedecerá o que assegura o cumprimento dos ideais legais (Parecer 0582/2003 do Conselho de educação do Estado do Ceará:

Grupo "A" - candidatos que preenchem plenamente os requisitos legais;

Grupo "B" - candidatos que se enquadrem nas situações excepcionais, conforme item 2 do Anexo III.

7.5. Em função dessa organização dos grupos, os resultados do mencionado edital deverão ser

apresentados por grupo, chamando-se para preenchimento das vagas:

- α) em primeiro lugar, por ordem de classificação, convocando-se os aprovados do **Grupo "A"**;
- β) as vagas remanescentes, serão preenchidas, também por ordem de classificação, pelos aprovados do **Grupo "B"**.

7.5. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) portador de Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de sua opção;
- c) com maior número de pontos na avaliação do "Curriculum Vitae";
- d) maior tempo de experiência no Magistério;
- e) com maior número de pontos na entrevista.
- f) maior idade

8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1. A vigência da presente seleção será de 01(um) ano a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
- e) faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
- f) for considerado não aprovado na avaliação do "Currículo Vitae";
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso administrativo à cada escola relacionada no edital que receber a inscrição do candidato:

- a) indeferimento de inscrição;
- b) resultado da Avaliação do "Curriculum Vitae";
- c) resultado final da Seleção.

10.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Escola.

10.3. Os recursos deverão ser entregues em cada escola no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

10.4. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no site da CREDE.

10.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes

requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) não ferir o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Nº 22/2000;
- g) declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital.

11.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na escola, os documentos exigidos para a contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através do site da CREDE www.crede13.seduc.ce.gov.br, no dia **29/02/2016 às 17:00h**.

12.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

12.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração de acúmulo de cargo.

12.4. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola (Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22/2000).

12.5. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

12.6. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação que não fira o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar Nº 22/2000;

12.7. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

12.8. casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Monsenhor Tabosa-CE, 23 de Fevereiro de 2016.

MARIA MOSA TEXEIRA FROTA
Diretora
ESCOLA INDÍGENA DE MONSENHOR TABOSA

ANEXO – I INTEGRANTE DO EDITAL Nº 01/2016

QUADRO I

MODALIDADE/NÍVEL	DISCIPLINA/QUALIFICAÇÃO/PERFIL
Educação Infantil	Professor I – Saberes e Experiências de Aprendizagem: Linguagens; Relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais; Relações do mundo físico social; Tempo e natureza. a)Habilitação no magistério indígena de nível médio; ou b)Licenciatura Intercultural ou estar cursando essa formação inicial específica; ou c)Habilitação no ensino médio, na modalidade normal ou médio regular, desde que cursando a Licenciatura Intercultural ou outra licenciatura.
	Professor II – Interação e Conhecimento das manifestações e tradições culturais indígenas, cearense e brasileiras e Espiritualidade. a)Habilitação no magistério indígena de nível médio; ou b)Licenciatura Intercultural ou estar cursando essa formação inicial específica; ou c)Habilitação no ensino médio, na modalidade normal ou médio regular, desde que cursando a Licenciatura Intercultural ou outra licenciatura.
Ensino Fundamental Anos Iniciais e EJA Anos Iniciais	Professor I – Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza: a)Habilitação no magistério indígena de nível médio; ou b)Licenciatura Intercultural ou estar cursando essa formação inicial específica; ou c)Habilitação no ensino médio, na modalidade normal ou médio regular, desde que cursando a Licenciatura Intercultural ou outra licenciatura.
	Professor II – Arte, Expressão Corporal, Cultura e Espiritualidade: a)Habilitação no magistério indígena de nível médio; ou b)Licenciatura Intercultural ou estar cursando essa formação inicial específica; ou c)Habilitação no ensino médio, na modalidade normal ou médio regular, desde que cursando a Licenciatura Intercultural ou outra licenciatura.
Ensino Fundamental Anos Finais, EJA Anos Finais e EJA Médio	a)Ser preferencialmente professor indígena, oriundo da etnia e comunidade em que está localizada a escola; b)Ser professor preferencialmente habilitado ou cursando formação inicial específica para atuar na Educação Escolar Indígena com a Licenciatura Intercultural; c) Ter no mínimo o ensino médio, e cursando a Licenciatura Intercultural ou curso com habilitação nas áreas/disciplinas específicas do conhecimento.
Lotação de Professores na Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e EJA Anos Iniciais : A lotação de professores nas escolas indígenas para as turmas de educação infantil, ensino fundamental anos iniciais e na modalidade da educação de jovens e adultos, deverá ser efetivada preferencialmente com professor indígena, oriundo da etnia e da comunidade em que está localizada a escola, conforme estabelece a Portaria Nº 1169/2015 – GAB.	
Lotação de Professores no Ensino Fundamental Anos Finais, EJA Anos Finais e EJA Médio: A lotação do professor nessa etapa/nível deverá orientar-se de acordo com a organização curricular por disciplinas/áreas do conhecimento, constante no mapa curricular cadastrado no Sige Escola e considerando o número de turmas ofertadas conforme o determina a Portaria Nº 1259/2014 – GAB.	

ANEXO II - INTEGRANTE DO EDITAL N° 01/2016**Quadro de Pontuação de Títulos**

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura Plena na(s) disciplina(s) de opção do candidato.	30	30
2. Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena com apostilamento de habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato.		
3. Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena de Curso de Formação de Professor com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato		
4. Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso Esquema I ou do Curso Especial de Formação Pedagógica (CEFOP) com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato		
5. Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso de Graduação (Licenciado, Bacharel ou de Tecnólogo) acompanhado de histórico escolar no qual conste, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas/aula de conteúdos correlatos com a(s) disciplina(s) de opção do candidato.	25	25
6. Histórico Escolar - Graduando com 90 créditos concluídos na disciplina para a qual se candidata (Parecer N°. 0528/2007, aprovado em 20/08/2007-Conselho Estadual de Educação - CE).	15	15
7. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso Superior ou Histórico Escolar acompanhado de Declaração de Experiência Positiva.	15	15
8. Histórico Escolar - Graduando cursando o 7º semestre do Curso de Graduação(Licenciatura, Bacharel ou de Tecnólogo) na disciplina para a qual se candidata.	10	10
9. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	2	4
10. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	3	6
11. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.	5	5
12. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	1	5

Observação: O candidato só receberá pontuação em um dos itens apontados na ordem de 1 ao 8.

ANEXO III - A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 01/2016

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Nome do curso (Título de 01 a 08 do Anexo II). Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

8. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (*dois*) cursos.

Nome do curso	Carga horária
8.1	
8.2	

9. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (*dois*) cursos.

Nome do curso	Carga horária
9.1	
9.2	

10. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (*um*) curso.

Nome do curso	Carga horária

11. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 pontos por cada ano.

NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE	Tempo (em anos)
11.1	
11.2	
11.3	
11.4	
11.5	

_____, ____ de _____ de 2016
Local e Data

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por _____

Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento

ANEXO IV - A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº. 01/2016

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____

DADOS PESSOAIS

NOME : _____ DATA ____ / ____ / ____
NASC. ____ / ____ / ____ SEXO _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP _____
TELEFONE RES. _____ CELULAR: _____
EMAIL _____ RG _____ ORG.EXP. _____
CPF _____ PIS/PASEP: _____
TITULO DE ELEITOR _____ SEÇÃO _____ ZONA _____
CERT. DE RESERVISTA _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO _____
NOME DO CURSO: _____
() COMPLETO () INCOMPLETO
CASO ESTEJA CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE _____

OPÇÃO DO CANDIDATO:

DISCIPLINA: _____ ÁREA _____ CREDE _____
MUNICÍPIO/ESCOLA : _____
_____, ____ de _____ de 2016

Assinatura do candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista

_____, ____ de _____ de 2016

Responsável pela inscrição